Ficha feita 15/10/92 Luiz Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO NÚMERO 2.112

PUBLICAÇÃO:
Ano: XX Nº 4.662
Jornal Agora
Edição de 21/03/92
Diretor do DDL

REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei número 2.060, de 19 de junho de 1985, e modificações posteriores introduzidas pela Lei número 3.065, de 23 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Artigo 1º - A Gratificação de Produtividade instituída pela Lei Municipal número 2.060, de 19 de junho de 1985, será concedida a Servidores incluídos na categoria funcional de fiscalização, que desempenhem funções e cargos, externos e internos, na forma e condições deste regulamento.

Artigo 2º - Para os efeitos deste decreto, são considerados os Servidores alocados em atividades de fiscalização, inspeção, auditoria e diligências, sendo obrigados a desempenhar suas funções por um período mínimo de 20 (vinte) dias em cada mês.

Artigo 3º - A Gratificação de Produtividade corresponderá aos seguintes índices do vencimento percebido pelo Servidor, que se encontrar em efetivo exercício do seu cargo e no setor em que estiver lotado:

I - Secretaria Municipal da Fazenda:
até 70% (setenta por cento),

II - Outras Secretarias:
até 50% (cinquenta por cento).

Scanned with CamScanner

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, considerar-se-ão como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

a. licença para tratamento de saúde,
b. licença para gestantes,
c. licença em decorrência de acidente de trabalho,
d. deslocamento em objeto de serviço,
e. serviços obrigatórios por lei,
f. férias,
g. licença de casamento,
h. licença de luto.

Artigo 4º - A Gratificação de Produtividade fiscal será apurada em boletim no final de cada mês, através de pontos positivos e negativos, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e seus anexos, devendo ser paga juntamente com os vencimentos correspondentes ao mês subsequente.

Parágrafo único - Na impossibilidade de apuração simultânea dos pontos positivos e negativos, esses serão reduzidos do total de pontos do mês em que se efetuar a constatação do erro ou omissão.

Artigo 5º - Quando a fiscalização for efetuada por grupo, dupla ou comando, o número de pontos atribuídos à ação fiscal será dividido equitativamente entre os seus componentes.

Artigo 6º - Os pontos excedentes em um mês não poderão ser transferidos para o mês subsequente e a obtenção do número máximo de pontos não libera o servidor do cumprimento das tarefas seguintes que lhe forem atribuídas.

Scanned with CamScanner

Artigo 7º - Quando ocorrer a situação prevista no parágrafo único do artigo 3º (terceiro) deste Decreto, para o cálculo do percentual da Gratificação de Produtividade Fiscal será considerada a média aritmética dos 3 (três) meses anteriores ao afastamento.

Artigo 8º - Não terá direito ao recebimento da Gratificação de Produtividade Fiscal, no mês, o Servidor que, na soma total de suas atividades, atingir o limite mínimo de 999 pontos.

Artigo 9º - O limite máximo mensal, por atividade, será de 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) pontos.

Artigo 10 - A apuração da Gratificação de Produtividade a que se refere o artigo 4º (quarto) deste Decreto obedecerá à seguinte tabela, considerando-se a especificação das Secretarias de acordo com os incisos I e II do artigo 3º (terceiro):

P O N T U A Ç Ã O	I	II
de 1.000 até 1.250 pontos	30 %	10 %
de 1.251 até 1.500 pontos	40 %	20 %
de 1.501 até 1.750 pontos	50 %	30 %
de 1.751 até 2.000 pontos	60 %	40 %
acima de 2.000 pontos	70 %	50 %

Artigo 11 - Para efeito de apuração da Gratificação de Produtividade, o valor correspondente à notificação preliminar ou início de ação fiscal será deduzido do total de pontos referentes à ação fiscal concluída.

Scanned with CamScanner

Artigo 12 - Quando não justificados pela chefia , serão computados pontos negativos:

I - na omissão, no todo ou em parte, de atividade fiscal, relacionada nos anexos deste Decreto.

II - em virtude de procedimentos contrários às normas gerais de serviços pertinentes à legislação fiscal.

Artigo 13 - A inidoneidade ou falsidade em atestado de execução de serviços, ou em relatório de produtividade fiscal individual, implicará na responsabilidade funcional do Servidor, perdendo o mesmo os pontos já computados.

Artigo 14 - O boletim de apuração dos pontos obtidos pelos fiscais será providenciado pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que providenciará o seu pagamento conforme o artigo 4º (quarto) do presente Decreto.

Artigo 15 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de abril de 1992.

Divinópolis, 17 de março de 1992

Galileu Teixeira Machado
- Prefeito Municipal -

Scanned with CamScanner

ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓDIGO	TABELA DE PONTOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTOS POSITIVOS OU NEGATIVOS
01	Pela expedição de notificação preliminar e/ou auto de infração	40
02	Pela expedição de Termo de Início de Ação Fiscal	10
03	Pela elaboração de cálculos para pagamento de **ISSQN** em atraso e débito exigido através de **TVAI** por mês	05
04	Por plantão de 08 (oito) horas na repartição fiscal, vedada a contagem de outros pontos por dia	60
05	Por período de 04 (quatro) horas em trabalhos noturnos executados por determinação da chefia, bem como trabalhos executados aos sábados, domingos, feriados e dias facultativos	50
06	Elaboração de réplica fiscal	100
07	Elaboração de resposta a processos de contribuintes, por unidade	30
08	Execução de serviços internos ou externos de assessoria, considerados necessários pela chefia, por período de 02 (duas) horas	20

Scanned with CamScanner

09	Por plantão de 08 (oito) horas em ação fiscal permanente, junto ao contribuinte, órgãos públicos etc., para levantamento econômico ou coleta de dados, vedadas outras atribuições de pontos no dia	60
	09.01. Por qualquer outro período diário, igual ou superior a 04 (quatro) horas, sem constituir jornada integral	35
10	Diligências fiscais em empresas prestadoras de serviços, revisando o recolhimento regular do tributo, bem como a observância do sistema de retenção na fonte, confrontando-se os lançamentos dos livros fiscais com as notas fiscais de serviços e guias de arrecadação recolhidas pelo contribuinte, verificando-se a exatidão dos lançamentos através de exames de profundidade no livro diário, balanço geral, contas de resultado e demais livros obrigatórios e, quando necessário, exame econômico-financeiro para a constatação da evolução do patrimônio da empresa, como também o suprimento de caixa e análise de custos:	
	10.1. por exercício, sendo:	
	10.1.1. contribuinte de pequeno porte	90
	10.1.2. contribuinte de médio porte	180
	10.1.3. contribuinte de grande porte	250
11	Diligência fiscal, levantando-se dados gerais relativos à atividade de contribuinte optante pelo regime de estimativa, microempresa, regime especial de emissão, escrituração ou dispensa de documentos fiscais	40

Scanned with CamScanner

12	Por levantamento fiscal em empresas de atividade mista, revisando seus lançamentos contábeis, notas fiscais e livros, sem apuração de receita de prestação de serviços por inexistência da mesma, por exercício fiscalizado	180
13	Diligência fiscal, levantando-se dados gerais relativos à atividade de contribuinte optante pelo regime das sociedades profissionais liberais, para homologação de seu autolançamento	50
14	Diligência fiscal referente ao regime de imposto retido na fonte, por lançamento	25
15	Por diligência para a informação em processos, requerimentos e comunicações de ordem de serviços	25
16	Diligência fiscal referente à apuração de dados gerais relativos à existência de empresas, contendo relato dos atos diligenciados	25
17	Vistoria para confirmação de existência do Alvará	25
18	Diligências fiscais em empresas contribuintes do I.V.V.C., revisando os seus recolhimentos, examinando os seus livros contábeis, borderaux, notas fiscais, com a lavratura de Termo de Verificação e Conclusão Fiscal, por exercício fiscalizado	80

Scanned with CamScanner

ANEXO II - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NORMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES

Por receita bruta mensal de prestação de serviços
(média mensal do período fiscalizado):

a. até **115** U.P.F.M.D. do período fiscalizado	pequeno porte
b. acima de **115** até **500** U.P.F.M.D. do período fiscalizado	médio porte
c. acima de **500** U.P.F.M.D. do período fiscalizado	grande porte

Scanned with CamScanner

ANEXO III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	TABELA DE PONTOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTOS POSITIVOS OU NEGATIVOS
01	Por vistoria para liberação de Alvará de localização e funcionamento, de Licença ou Vistoria Prévia	30
02	Pela expedição de Termo de Intimação; Auto de Infração ou Auto de Multa	10
03	Pelo cumprimento do Termo de Intimação, Auto de Infração ou Auto de Multa	15
04	Pela expedição de Auto de Apreensão e/ou retirada de alimentos deteriorados	15
05	Pela expedição de Auto de Coleta de Amostras para análise:	
	5.1. De rotina.	10
	5.2. Fiscal.	15
06	Por estabelecimento comercial ou ambulante visitado em vistoria de rotina e levantamento da situação higiênica:	
	6.1. Ambulante: (exceto aos sábados, domingos, feriados e dias facultativos).	03

Scanned with CamScanner

	6.2. Estabelecimento comercial.	05
07	Por estabelecimento comercial ou ambulante visitado no acompanhamento de melhorias:	
	7.1. Ambulante (exceto aos sábados, domingos, feriados e dias facultativos).	04
	7.2. Estabelecimento comercial.	07
08	Por cadastramento de novos estabelecimentos comerciais ou ambulantes:	
	8.1. Ambulante (exceto aos sábados, domingos, feriados e dias facultativos).	05
	8.2. Estabelecimento comercial.	10
09	Por visita para verificação de cancelamento de estabelecimento comercial ou ambulante.	03
10	Por visita para acompanhamento de abate e inspeção de frangos, bovinos ou suínos não constituindo jornada diária no Matadouro Municipal.	10
11	Por jornada diária de trabalho no Matadouro Municipal com inspeção de bovinos e suínos.	55
12	Por verificação de denúncia com levantamento escrito na apuração de dados.	10
13	Por visita para levantamento epidemiológico de casos de suspeita de intoxicação alimentar.	10
14	Por blitz geral em estabelecimento comercial.	30

Scanned with CamScanner

15	Por serviços internos ou externos efetuados a pedido da chefia por um período de 06 (seis) horas.	60
16	Por período de 04 (quatro) horas em trabalhos noturnos ou de 06 (seis) horas em trabalhos executados aos sábados, domingos, feriados e dias facultativos por determinação da chefia.	70
17	Por qualquer outro período, igual ou superior a 04 (quatro) horas, sem constituir ' jornada normal de serviço e que por razões conhecidas não pode ser executado dentro daquele.	40
18	Por visita para vistoria prévia em pedidos de desinsetização ou para levantamento ' zoonótico.	05
19	Por visita para desinsetização ou desratização:	
	19.1. Em residências ou estabelecimentos comerciais.	10
	19.2. Em cemitérios.	50
20	Por visita para acompanhamento de animal suspeito de raiva.	10
21	Por necrópsia de animal suspeito de raiva.	30
22	Por serviço de sacrifício de animal doente com autorização documentada e assinada pelo proprietário ou responsável.	35

Scanned with CamScanner

ANEXO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
CÓDIGO	TABELA DE PONTOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	POSITIVOS OU NEGATIVOS
01	Por vistoria para liberação de Alvará de Localização e Funcionamento.	10
02	Por vistoria para liberação de licenças diversas e prévias.	05
03	Por vistoria para autuação (Autos de Fiscalização e Infração).	25
04	Por vistoria para verificação de denúncias.	10
05	Cadastros e alterações cadastrais.	05
06	Vistoria para renovação de Alvará.	05
07	Por vistorias de rotina.	05
08	Levantamentos de fontes poluidoras.	05

Scanned with CamScanner

09	Por vistoria com levantamento e acompanhamento em siderurgias, dragas de areia, pedreiras e locais de periculosidade.	50
10	Medição de som em veículos de propaganda.	10
11	Apreensão de equipamentos e veículos de som.	30
12	Por vistoria noturna em estabelecimentos comerciais, tais como: boate, discotecas, bares, clubes e salões diversos para verificação da altura do som.	30
13	Plantão de 08 (oito) horas.	60
14	Serviços internos e externos, a pedido da chefia, por 02 (duas) horas.	20
15	Verificação de atendimento de Auto de Fiscalização e Auto de Infração.	10

Scanned with CamScanner

	ANEXO V - SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO TÉCNICO	
	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
CÓDIGO	TABELA DE PONTOS	
	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	POSITIVOS OU NEGATIVOS
01	Por vistoria em obras em andamento até 250,00 m2.	05
02	Por vistoria em obras em andamento de 251,00 m2 a 500,00 m2	10
03	Por vistoria em obras em andamento acima de 500,00 m2.	15
04	Por Notificações expedidas, por unidade.	10
05	Por Notificações regularizadas, por unidade.	20
06	Por Autos de Embargos efetuados, por unidade.	10
07	Por Autos de Embargos regularizados, por unidade.	20
08	Por Auto de Infração expedido, por unidade.	10
09	Por Processo de Habite-se vistoriados até 250,00 m2, por unidade.	05
10	Por Processos de Habite-se vistoriados de 251,00 m2 a 500,00m2, por unidade.	10

Scanned with CamScanner

11	Por Processos de Habite-se vistoriados acima de 500,00 m2, por unidade.	15
12	Por Processos de Alvará de Localização vistoriados, por unidade.	10
13	Por expediente de Alteração Cadastral por boletim.	01
14	Por vistoria em plantas de levantamentos.	05
15	Por vistorias em projetos iniciais.	10
16	Por vistoria em Processos de Certidões de Certidão de Número.	05
17	Por vistoria em processos de Alvará, para reforma.	05
18	Por vistoria em processos de certidões diversas, por unidade.	05
19	Por vistoria em processos para revalidação de Alvará de construção.	05
20	Por serviços internos ou externos considerados necessários pela chefia por 02(duas) horas.	20
21	Por plantão de 04 (quatro) horas noturno ou fora da jornada de expediente.	30
22	Plantão de 08 (oito) horas na Repartição Fiscal.	60
23	Por diligência in-loco para fazer cumprir irregularidades, sem necessidade do contribuinte ser autuddo.	10

Scanned with CamScanner

	ANEXO VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO TÉCNICO	
	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	
CÓDIGO	TABELA DE PONTOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	POSITIVOS OU NEGATIVOS
01	Pela Notificação expedida e ou Auto de Infração.	10
02	Pela regularização da situação provenientes de Notificação expedida.	20
03	Por verificação de denúncia com diligência rotina.	10
04	Por diligência in-loco, para fazer cumprir irregularidades, sem necessidade do contribuinte ser autuado.	10
05	Por vistoria da situação geral da limpeza das vias, praças e passeios públicos.	20
06	Por apreensão de mercadorias ou objetos deixados em local não permitido ou colocado em via pública, sem a prévia autorização da Prefeitura.	40
07	Por despacho em processos e requerimentos, por determinação da chefia.	10
08	Por serviços executados aos sábados, domingo e feriados 04 (quatro) horas.	40
09	Por elaboração da réplica fiscal.	30

Scanned with CamScanner

10	Por plantão na repartição fiscal a pedido da chefia, período de 08 (oito) horas.	60
11	Por deferimento, inscrição e regularização de contribuintes de atividade eventual ou ambulante, na repartição competente, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.	10
12	Por avaliação semanal in-locoo, acompanhado da chefia do Setor de Fiscalização , quando da necessidade em fazer cumprir o que determina a lei:	
	- Aos sábados, domingos e feriados, por período de 08 (oito) horas.	80
	- Em dias de expediente, por período de (oito) horas.	60
13	Por pesquisa mensal sobe e desce em transporte coletivo de natureza estritamente municipal.	100
14	Por auto de infração expedido.	02
15	Por notificação preliminar expedida.	10
16	Por leitura de roleta, por mês.	200
17	Por leitura de pneus, por mês.	300
18	Por fiscalização de rotina diária, em coletivos urbanos.	05
19	Por fiscalização de rotina diária, em coletivos da zona rural.	05
20	Por levantamento de piso, por unidade.	10
21	Por levantamento de Kilometragem de veículos.	50

Scanned with CamScanner

22	Por colocação de balisas, por unidade.	30
23	Por elaboração de estudos para criação de linhas	100
24	Por vistoria geral em coletivos.	05

Scanned with CamScanner